



COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

COMUNICADO N.º 4

23 de dezembro de 2024

ELEIÇÕES MANDATO 2025-2028

**COMPARTICIPAÇÃO NOS ENCARGOS DAS LISTAS CANDIDATAS A ÓRGÃOS NACIONAIS
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DAS CAMPANHAS**

1. NORMAS GERAIS

Em conformidade com o artigo 85.º do Estatuto, a Ordem dos Engenheiros participa nos encargos da campanha eleitoral de cada lista num montante igual para todas, sendo o seu montante fixado pelo Conselho Diretivo Nacional (CDN), para as candidaturas aos Órgãos Nacionais.

As participações aprovadas pelo CDN para as candidaturas devidamente validadas aos Órgãos Nacionais para o mandato 2025/2028, são as contantes no mapa em Anexo I (Participação nos Encargos)

A entrega das participações processa-se em duas fases:

- A inicial, que acontece no momento da abertura da Campanha Eleitoral, e que abrange o valor de 60% da participação aplicável;
- A final, com o valor de 40%, que ocorre depois do apuramento das contas e da consequente validação pelos Órgãos Nacionais.

O Regulamento de Eleições e Referendos (RER), nos artigos 29.º a 32.º, define as regras de participação, ficando os mandatários das listas, de acordo com o n.º 2 do artigo 32.º, obrigados a apresentar as respetivas contas da utilização das participações, no prazo de 25 dias após a realização das eleições (os prazos são contados continuamente – art.º 57.º do RER).

A apresentação das contas implica que todas as despesas efetuadas pelas candidaturas a coberto das participações da Ordem tenham de ser devidamente documentadas através de Fatura, Fatura Simplificada ou Fatura-recibo e emitidas em nome de:

Ordem dos Engenheiros
Número fiscal de contribuinte: 500 839 166
Av.ª António Augusto de Aguiar, 3 D
1069-030 Lisboa

Uma vez que a Ordem dos Engenheiros tem de cumprir os procedimentos estipulados no Código



dos Contratos Públicos (CCP), assim como as listas candidatas, todas as despesas que sejam superiores a 5.000,00€ (cinco mil euros) (IVA não incluído) por fornecedor, terão de ser alvo do cumprimento substantivo da contratação pública.

Assim, as regras associadas aos gastos de comparticipação que as Listas Candidatas devem seguir resumem-se aos princípios gerais do CCP, excluindo-se a formalidade contemplada nesse regime.

Isto é, em termos práticos devem ser convidadas pelo menos 3 (três) entidades para apresentarem orçamentos, sempre que o montante a gastar exceda os limites de um ajuste direto, no regime geral, entenda-se 20.000,00€ (IVA não incluído).

Tal como já referido, salienta-se que todas as despesas que se prevejam vir a ser inferiores a 5.000,00€ (cinco mil euros), sem IVA, caberão no regime simplificado do CCP.

Este procedimento é o único cujo pagamento pode ser realizado diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela empresa a contratar.

Assim, as listas deverão ter sempre em conta o valor referência de 5.000,00€ (cinco mil euros), sem IVA, no sentido de sempre que possível, as adjudicações virem a ser por valores inferiores a este montante, e por outro lado, permitir diversificar as empresas a contratar promovendo a concorrência.

Por outro lado, ao nível do apuramento das contas finais, caso o montante global dos documentos emitidos em nome e com o número fiscal de contribuinte da Ordem dos Engenheiros não perfaça o valor total das comparticipações recebidas, deverá o valor remanescente ser devolvido à Ordem, ou na eventualidade, do valor a receber na 2.ª fase se constituir como superior ao montante global dos documentos apresentados, será promovido o inerente acerto de contas nos restantes 40% relativos ao montante a disponibilizar na 2.ª Fase.

inerente acerto de contas nos restantes 40% relativos ao montante a disponibilizar na 2.ª fase.

2. TIPOS DE GASTOS

A título de exemplo, indicam-se as seguintes **despesas mais comuns e elegíveis** que devem ser sempre acompanhadas pelo respetivo documento legal de suporte:

- a. Em deslocações e estadas:
 - Deslocações em viatura própria;
 - Avião, táxi (pequenos percursos não superiores a 20 km), comboio;
 - Aluguer de viatura e combustível;
 - Portagens e estacionamento;
 - Hotéis;
 - Refeições.



- b. Em serviços:
- CTT;
 - Envelopagem;
 - Tipografia
 - Consultoria de imagem e design
 - Comunicação;
 - Fotocópias;
 - Aluguer de salas/equipamentos.

As despesas relativas às deslocações com a utilização de viatura própria podem ser aceites (0.40€/km), devendo, no entanto, ser utilizado o impresso, Anexo II, disponibilizado para o efeito (“*mapa deslocações*”).

Nesse contexto, deverá igualmente ser comprovada a propriedade da viatura através de cópia de Documento Único de Automóvel ou título de registo de propriedade.

No que respeita a **despesas não elegíveis** apresenta-se a título de exemplo, designadamente, as seguintes despesas:

- De natureza pessoal dos candidatos;
- Que extravasem o objeto da campanha eleitoral;
- Com a aquisição de bens cujo período de vida útil não se esgota no período de campanha eleitoral;
- Que correspondam a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o ato eleitoral, com exceção das decorrentes do fecho de contas e daquelas que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser faturadas dentro desse período;
- Que tenham sido efetuadas fora do período de campanha eleitoral, incluindo na véspera e no dia do ato eleitoral;
- Outras que manifestamente não se enquadrem na comparticipação dos encargos de uma candidatura.

3. APLICAÇÃO DAS VERBAS DA COMPARTICIPAÇÃO

Relativamente à aplicação das verbas deverão ser atendidas as situações a seguir indicadas.

- a. A aplicação das verbas da comparticipação deve respeitar os princípios gerais da atividade administrativa, tal como configurados pelo Código do Procedimento Administrativo, bem como as normas da contratação pública, e as que seguem procedimentos passíveis de configurar conflitos de interesses.

- b. Em caso de dúvida quanto às regras a aplicar, as candidaturas devem submeter previamente a



questão à Comissão Eleitoral Nacional que decidirá definitivamente.

Todas as despesas que não cumpram com as regras estabelecidas no presente comunicado não serão validadas pela Ordem dos Engenheiros e não terão cabimento no valor de participação atribuído a cada lista candidata.

Lisboa, 23 de dezembro 2024

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

Eng. Carlos Alberto Mineiro Aires, Presidente
Eng. António Manuel Adão da Fonseca
Eng. Armando Baptista da Silva Afonso
Eng. Rui Luís Furtado Marques
Eng. Pedro Brito Amaro Jardim Fernandes
Eng. Humberto Trindade Borges de Melo

O Presidente

Eng. Carlos Alberto Mineiro Aires



ANEXO I

ELEIÇÕES 2025/2028 CANDIDATURAS AOS ÓRGÃOS NACIONAIS COMPATIFICAÇÃO DOS ENCARGOS DA CAMPANHA ELEITORAL

Verbas atribuídas pelo Conselho Diretivo Nacional - valor mínimo: 300,00€

(nos termos do Art.º 85.º do Estatuto)

ORGÃOS	MEMBROS (30set2024)	VERBAS (em euros)
Bastonário+ Vice-Presidentes + Assembleia de Representantes + Conselho de Admissão e Qualificação (listas completas*)	60620	30 310,00 €
Conselhos de Colégio de Especialidade		
Colégio de Engenharia Civil	29067	14 533,50 €
Colégio de Engenharia Eletrotécnica	11233	5 616,50 €
Colégio de Engenharia Mecânica	8708	4 354,00 €
Colégio de Engenharia Química e Biológica	2615	1 307,50 €
Colégio de Engenharia Agronómica	2518	1 259,00 €
Colégio de Engenharia Ambiente	2094	1 047,00 €
Colégio de Engenharia Geológica e Minas	1059	529,50 €
Colégio de Engenharia Informática	770	385,00 €
Colégio de Engenharia Florestal	625	312,50 €
Colégio de Engenharia Geoespacial	450	300,00 €
Colégio de Engenharia Materiais	421	300,00 €
Colégio de Engenharia Naval e Oceânica	141	300,00 €
Colégio de Engenharia e Gestão Industrial	329	300,00 €
Colégio de Engenharia Alimentar	219	300,00 €
Colégio de Engenharia Aeronáutica e Espacial	198	300,00 €
Colégio de Engenharia Biomédica e Bioengenharia	67	300,00 €
Colégio de Engenharia Segurança e Qualidade	106	300,00 €



Conselhos de Colégio de Especialidade Conselho de Admissão e Qualificação (listas separadas**)		
Colégio de Engenharia Civil	29067	1 453,35 €
Colégio de Engenharia Eletrotécnica	11233	561,65 €
Colégio de Engenharia Mecânica	8708	435,40 €
Colégio de Engenharia Química e Biológica	2615	300,00 €
Colégio de Engenharia Agronómica	2518	300,00 €
Colégio de Engenharia Ambiente	2094	300,00 €
Colégio de Engenharia Geológica e Minas	1059	300,00 €
Colégio de Engenharia Informática	770	300,00 €
Colégio de Engenharia Florestal	625	300,00 €
Colégio de Engenharia Geoespacial	450	300,00 €
Colégio de Engenharia Materiais	421	300,00 €
Colégio de Engenharia Naval e Oceânica	141	300,00 €
Colégio de Engenharia a e Gestão Industrial	329	300,00 €
Colégio de Engenharia Alimentar	219	300,00 €
Colégio de Engenharia Aeronáutica e Espacial	198	300,00 €
Colégio de Engenharia Biomédica e Bioengenharia	67	300,00 €
Colégio de Engenharia Segurança e Qualidade	106	300,00 €
Conselho Supervisão (Listas separadas ***)	60620	3 031,00 €
Conselho Fiscal Nacional (Listas separadas ***)	60620	3 031,00 €
Conselho Jurisdicional (listas separadas***)	60620	3 031,00 €
Comissões de Especialização - cada lista (listas separadas**)	variável	300,00 €

* Nos termos do Regulamento de Eleições e Referendos, n.º 3, art.º 20.º

** Idem, n.º 4, art.º 20.º

*** Idem, n.º 5, art.º 20.º



ANEXO II



ELEIÇÕES MANDATO 2025-2028

CANDIDATURAS AOS ÓRGÃOS NACIONAIS

Mapa de deslocações efetuadas em viatura própria

Instruções:
Utilizar um mapa para cada viatura. Identificar a viatura pela respectiva matrícula.
Preencher todos os campos necessários.
O valor participado por Km percorrido é de 0,40 € (valor não sujeito a tributação).

Lista / Candidatura:	Matrícula e marca da viatura:
Nome do candidato e proprietário da viatura:	Nº de contribuinte:

DATA	ORIGEM	DESTINO	AÇÃO DE CAMPANHA	Kms percorridos

Total de kms percorridos:	
----------------------------------	--

Valor total participado:	
---------------------------------	--

Assinatura do responsável:

